

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 59.669/2025 (INEXIGIBILIDADE Nº 120) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “caput” da Lei nº 14.133/21, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para as **AQUISIÇÕES DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA DE 4 PORTAS, ANO/MODELO 2025/2025 – MARCA RENAULT MODELO OROCH INTENSE – COR BRANCA**, mediante a participação do município no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/25 – junto ao fornecedor **TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 61.629.289/0001-05** destinada à Secretaria Municipal de Administração, pelo valor total de **R\$ 507.960,00 (Quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta reais)**, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

